

Edital 04/2025

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul, Paula Andrea Grawieski Civiero, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 168 de 26/01/2024, publicada no D.O.U de 26 de Janeiro de 2024 torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para ingresso no curso de **SISTEMA DE PLANTIO DIRETO DE HORTALIÇAS E A TRANSIÇÃO PARA SISTEMAS AGROECOLÓGICOS**, na categoria de especialização **Lato Sensu**.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
 - 1.1.1.O(A) candidato(a) pode conferir as informações disponíveis e como acompanhar todas as publicações em <https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/>.
- 1.2. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação do curso, por meio do endereço eletrônico spdh.pos.riodosul@ifc.edu.br
- 1.3. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no item 3.
- 1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 1.5. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

2. **DO CRONOGRAMA**

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no site <https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/>

Data/Período	Evento	Local
27 /01/2025	Publicação do Edital	https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/

Data/Período	Evento	Local
28/01/2025	Impugnação ao Edital	Exclusivamente por e-mail: spdh.pos.riodosul@ifc.edu.br
29/01/2025	Resposta às impugnações ao Edital	site do curso: https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/
30/01/2025 à 23/02/2025	Inscrições	https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/home.jsf * Os candidatos inscritos pela reserva de cotas deverão encaminhar a solicitação exclusivamente no e-mail spdh.pos.riodosul@ifc.edu.br , conforme item 4.4 deste edital.
24/02/2025	Resultado preliminar das inscrições	site do curso: https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/
25/02/2025	Solicitação de recursos com relação às inscrições não homologadas	Exclusivamente por e-mail: spdh.pos.riodosul@ifc.edu.br
26/02/2025	Homologação definitiva dos candidatos inscritos e divulgação das bancas para análise do Memorial Descritivo	site do curso: https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/
28/02/2025	Resultado da Análise do Memorial Descritivo	Banca se reunirá por Webconferência ou presencialmente no IFC - campus Rio do Sul (a definir)
03/03/2025	Prazo para solicitação de recurso do resultado Análise do Memorial	Exclusivamente por e-mail: spdh.pos.riodosul@ifc.edu.br
05/03/2025	Resultado final Fase 1 Análise Memorial e Carta de Motivação	site do curso: https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/
05,06,07 e 10/03/2025	Entrevistas	Via webconferência ou presencialmente no IFC - campus Rio do Sul
07/03/2025	Heteroidentificação	Resultado preliminar do processo de heteroidentificação
10/03/2025	Solicitação de recurso quanto ao processo de heteroidentificação	Exclusivamente por e-mail: spdh.pos.riodosul@ifc.edu.br
11/03/2025	Publicação do resultado preliminar geral	site do curso: https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/
12/03/2025	Período para solicitação de recurso ao resultado preliminar geral	Exclusivamente por e-mail:

Data/Período	Evento	Local
		spdh.pos.riodosul@ifc.edu.br
13/03/2025 até 12:00 hs	Resultado Final e Convocação para Matrícula	site do curso: https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/
13, 14 e 17/03/2025	Matrículas	Online - Secretaria Acadêmica registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
18/03/2025	Convocação dos classificados em segunda chamada	site do curso: https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/
19/03/2025	Matrículas da segunda chamada	Online - Secretaria Acadêmica registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
20/03/2025	Convocação dos classificados em terceira chamada	site do curso: https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/
21/03/2025	Matrículas da Terceira chamada	Online - Secretaria Acadêmica registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
24/03/25	Início das Aulas	Sede do Instituto Federal Catarinense, situado na Estrada do Redentor, número 5665, Bairro Canta Galo, Rio do Sul

3. **DO CURSO**

O curso de Especialização em Educação do Campo: Sistema de Plantio Direto de Hortaliças e a transição para sistemas agroecológicos destina-se a profissionais com diploma de graduação em cursos superiores reconhecidos pelo MEC.

O curso de Especialização em Educação do Campo: Sistema de Plantio Direto de Hortaliças e a transição para sistemas agroecológicos constitui-se num conjunto de saberes acumulados ao longo dos anos, da experiência com sistemas de plantio direto de hortaliças e, apresenta-se como um processo político pedagógico e técnico científico de transição de modelos de produção agrícola convencionais para sistemas de produção agroecológicos. Este, assentado nos princípios da construção coletiva de conhecimentos, inserida numa concepção metodológica de transição agroecológica, em permanente movimento, promovendo a saúde de plantas e a construção de saberes, aglutinando setores do campo e da cidade.

O curso de Especialização em Educação do Campo: Sistema de Plantio direto de Hortaliças e a transição para sistemas agroecológicos é **público** e **gratuito**.

As aulas serão realizadas de forma integral em regime de alternância em 10 etapas (Tempo Escola e Tempo Comunidade), sendo as disciplinas ministradas no **Tempo Escola**, preferencialmente, de terças

às sextas feiras, na Sede do Instituto Federal Catarinense, situado na Estrada do Redentor, número 5665, Bairro Canta Galo, Rio do Sul. Uma ou mais etapas poderão, eventualmente e a combinar previamente com os educandos, ser realizadas em local distinto da sede do IFC, tendo em vista o atingimento dos objetivos de qualificação do ensino proposto para o curso.

O cronograma das aulas presenciais será divulgado no início das aulas.

3.1. **Objetivo Geral**

Capacitar técnicos extensionistas e educadores da região sul do Brasil para atuar junto a agricultores familiares, na concepção metodológica dialética, na implantação e condução de sistemas de plantio direto de hortaliças, para a transição agroecológica.

3.2. **Objetivo Específicos**

- Promover a reflexão teórica sobre a educação dialógica no processo de construção da sustentabilidade na agricultura familiar;
- Articular pesquisadores, extensionistas, camponeses e educadores e estudantes das escolas do campo, em tornos de processos educativos baseados na agroecologia;
- Compreender os processos fisiológicos que proporcionam a saúde das plantas;
- Entender os critérios de seleção de espécies e de rotação de cultivos no SPDH;
- Mobilizar grupos de agricultores interessados na transição agroecológica;
- Acompanhar os estudantes do curso na interação com os grupos de agricultores;
- Implantar lavouras de estudo junto com agricultores organizados e escolas do campo.

4. **DAS VAGAS**

4.1. Os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Resolução 47/2022 - CONSUPER, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

4.1.1. Candidatos(as) de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.

4.1.2. Do total de vagas(**serão ofertadas 60**), no mínimo 20% serão brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a [RESOLUÇÃO Nº 47/2022 - CONSUPER](#) que dispõe sobre o regulamento para reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação.

4.1.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

- 4.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 4.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.
- 4.4. Para os fins da reserva de vagas de que trata o item 4.1.2 deste Edital, consideram-se os seguintes grupos:
- I. **Grupo 1:** negros(as) (pretos(as) e pardos(as) - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 - II. **Grupo 2:** indígenas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam à uma etnia indígena no território nacional;
 - III. **Grupo 3:** quilombolas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindos de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil;
 - IV. **Grupo 4:** pessoas trans - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias;
 - V. **Grupo 5:** pessoas com deficiência - candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição conforme edital do processo seletivo, que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) pertencentes aos grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas em portaria normativa própria do IFC, que dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação, e será confirmada por comissão de aferição por meio do preenchimento do **ANEXO I**. (Orientações encontram-se no link: <<https://ingresso.ifc.edu.br/2023/11/16/gravacao-de-video-para-o-procedimento-online-de-heteroidentificacao/>>).

§2º Os candidatos pertencentes ao grupo 2 deverão apresentar no ato da inscrição, declaração de pertencimento à comunidade ou etnia (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou . Registro Civil Indígena; ou Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

§3º O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas do grupo 3 deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela comissão de seleção do processo seletivo. É possível encontrar o modelo de declaração de pertencimento a comunidade quilobola ou indígena em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>

§4º Para candidato(a) do grupo 4 será analisada a autodeclaração de Identidade Trans **ANEXO II** preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela comissão de seleção do SPDH.

§5º Candidato(a) pertencente ao grupo 5 deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), conforme estabelecido em portaria normativa própria do IFC, que será confirmado pela comissão de seleção do processo seletivo.

§6º O(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5. **DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta exclusivamente para este edital;

5.1.1. Os membros da Comissão de Seleção serão definidos pela Direção de Ensino do campus e terá a seguinte composição:

6 (três) membros titulares;

2 (dois) membro suplente.

5.2. O processo seletivo ocorrerá de acordo com cronograma estabelecido neste edital (item 2.1) e constará de duas etapas:

I. Análise do Memorial Descritivo (ETAPA CLASSIFICATÓRIA): Esta etapa valerá de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, a qual será considerada para o cálculo da nota final, com peso de 30%. A avaliação será realizada com base no preenchimento das informações contidas no quadro 1. Os itens listados no quadro 1 serão pontuados, desde que constem as comprovações anexadas ao memorial.

II. Entrevista/Arguição, por parte da banca de seleção (ETAPA ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA): Esta etapa valerá de 0,0 (zero) a 100,0 (dez) pontos, qual será considerada para o cálculo da nota final, com peso de 70%. A arguição versará sobre a carta de motivação, a proposta para trabalho de conclusão, a identificação do local (escola, organização, movimento ou instituição) onde desenvolverá as atividades pedagógicas do tempo comunidade e a vida acadêmica e profissional do candidato(a).

Quadro 1. Atividades e produções científicas e profissionais consideradas como critérios de classificação.

ATIVIDADES ACADÊMICAS ,CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	PONTUAÇÃO
Curso de Pós Graduação em área afim da especialização	Especialização 5 ; mestrado 10; doutorado 15 - Informar somente o maior título (Total 15 pontos)
Formação complementar e/ou continuada, relacionadas à temática do curso. (limite de até 5)	1,0 ponto para cada curso com carga horária superior a 20 h (Total: 5,0)
Publicação de artigo técnico-científico na área da Especialização em revista (limite de até 4)	2,0 ponto por publicação (Total: 8,0)
Publicação de livro ou cartilha na temática do curso ou em áreas afins (limite de até 2)	3,0 pontos por publicação (Total: 6,0)
Publicação de capítulo de livro (limite de até 4)	2,0 pontos por capítulo (Total: 8,0)
Trabalho publicado em anais de evento científico na temática do curso ou em áreas afins (limite de até 6)	0,5 pontos por trabalho (Total: 3,0)
Coordenação de projetos de pesquisa/extensão na área da Especialização ou afins. (limite de até 5)	2,0 pontos por registro (Total: 10,0)
Coordenação de atividades/eventos de pesquisa/extensão na área da Especialização ou afins. (limite de até 5)	1,0 pontos por registro (Total: 5,0)
Participação em projetos de pesquisa/extensão na área da Especialização.(limite de até 6)	1,0 pontos por registro (Total: 6,0)
Organização de Palestras, conferências, mesa redonda, dias de campo, minicursos e simpósios em eventos centrados em temáticas na área da Especialização. (limite de até 5)	1,0 pontos por registro (Total: 5,0)
Participação em palestras, conferências, mesa redonda, dias de campo, minicursos e simpósios em eventos centrados em temáticas na área da Especialização. (limite de até 4)	1,0 pontos por registro (Total: 4,0)
Experiência profissional na área da especialização (limite de até 5 anos não sobrepostos e completos)	4,0 pontos por ano (Total: 20,0)
Carta de indicação da empresa, instituição ou movimento social referenciando o candidato	Não (0,0) Sim (5,0)
Total de Pontos	100,0

5.3. O memorial descritivo deverá ser entregue com a documentação comprobatória em conformidade com o Quadro 1, dispensando outros documentos que não constam no respectivo quadro. Somente serão consideradas as atividades científicas e profissionais dos últimos cinco anos, **período de 30/01 à 21/02/2025;**

5.4. Para a validação das publicações em revista indexada e trabalhos publicados em anais de evento científico com ISSN será considerado, como documento comprobatório, o link relacionado ao trabalho ou cópia do certificado;

- 5.5. Para livro ou capítulo de livro será considerado como documento comprobatório, o link relacionado ou cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário;
- 5.6. Os registros de patentes deverão ser comprovados através de cópia do documento com o número de registro do processo na entidade competente;
- 5.7. Para comprovação da experiência profissional na área de formação, o candidato deve apresentar cópia da carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração institucional (instituição de origem) de atividades;
- 5.8. A Coordenação de Pós-Graduação poderá solicitar outros documentos para a efetiva comprovação das atividades do quadro 1, caso seja necessário;
- 5.9. As atividades não comprovadas **NÃO** serão pontuadas.
- 5.10. A nota final da **avaliação do memorial** será definida pela banca com base na conferência dos documentos comprobatórios enviados. A nota final da Entrevista será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado (Quadro 1), dividida por 3 (média aritmética simples).
- 5.11. A nota final será a soma das duas notas, obtidas nas etapas classificatórias e eliminatória, com peso de 30% para a etapa I e 70% para a etapa II.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Poderão se inscrever candidatos(as) portadores de diploma ou de atestado de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituições de ensino brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas no Brasil conforme legislação vigente, de acordo com as áreas mencionadas no item 3 deste edital;
- 6.2. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) tenha apresentado, para efeitos de inscrição neste processo seletivo, declaração de possível conclusão, sua matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da graduação no ato da matrícula;
- 6.3. As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do sistema SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, no endereço <https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/home.jsf>
- 6.3.1. Para acesso ao SIGAA o candidato(a) **deverá ter conta no GOV.BR**
- 6.4. Para inscrição os(as) candidatos(as) deverão submeter na plataforma SIGAA (endereço do item 6.3) os seguintes documentos, conforme Quadro 2.

Quadro 2. Documentação necessária para inscrição e orientações quanto a formatação e nome dos arquivos.

Item	Documentação exigida para inscrição
------	-------------------------------------

1	Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada (contendo as averbações referentes à sentença judicial sobre alterações do nome, quando for o caso)
2	Carteira de Identidade (RG) frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação(CNH) ou documento similar com foto. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com prazo de validade vigente
3	Comprovante de inscrição no CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
4	Certificado de conclusão de Curso de Graduação ou documento equivalente
5	Histórico escolar de graduação
6	Carta de Motivação
7	Memorial Descritivo

- 6.5. Os candidatos deverão anexar ao sistema os documentos digitalizados em arquivo no formato PDF
- 6.6. Documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- 6.7. Os documentos anexados devem estar legíveis.
- 6.8. Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados após o período de inscrições;
- 6.9. O(A) candidato(a) deverá estar com situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidato(a) estrangeiro(a) será aceita uma cópia do passaporte (folhas com dados pessoais e foto).
- 6.10. A Carta de Motivação (contendo no mínimo 2 e no máximo 6 páginas), deverá conter a manifestação do candidato(a) revelando os motivos/intenção para sua candidatura ao curso, bem como a sua proposta para trabalho de conclusão e a identificação do local, (escola, organização, movimento ou instituição) onde desenvolverá as atividades pedagógicas do **tempo comunidade**.
- 6.11. O Memorial descritivo deve conter no mínimo 2 e no máximo 4 páginas e contemplar os seguintes itens:
- I. Folha de rosto: (Nome do Candidato, Nome da Instituição);
 - II. Razões para escolher o curso
 - III. Formação inicial/graduação (obrigatório);
 - IV. Formação complementar e/ou continuada (se houver);
 - V. Participação em projetos de pesquisa, de extensão e ensino (se houver);

- VI. Publicações (se houver);
- VII. Participação em eventos (se houver);
- VIII. Experiência profissional na área de Agroecologia/Agrofloresta (se houver);
- IX. Considerações Finais (obrigatório);
- X. Referências (se houver)
- 6.12. Com relação aos documentos comprobatórios das informações contidas no Memorial descritivo, o candidato deverá anexá-los em arquivo único, na mesma ordem do memorial descritivo.
- 6.13. Serão aceitas as inscrições realizadas até as 23h59 do 21 de fevereiro de 2025. Não serão aceitas inscrições enviadas via Correio.
- 6.14. Serão Indeferidas as inscrições que apresentarem uma ou mais situações abaixo:
 - 6.14.1. Preencher informações INCOMPLETAS no cadastro da sistema SIGAA no momento da inscrição;
 - 6.14.2. Anexar na plataforma SIGAA documentos incompletos, ilegíveis ou diferentes dos requisitados nos campos de anexos do formulário;
 - 6.14.3. Não atender as orientações do item 6.9 deste edital.
- 6.15. A homologação das inscrições ocorrerá de acordo com o cronograma deste edital, conforme Item 2.1;
- 6.16. Será aceita apenas uma inscrição por CPF e, no caso de envio de mais de uma inscrição será considerado o último envio;
- 6.17. Serão homologadas as inscrições que atendam todos os quesitos previstos neste Edital;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente de nota final, utilizando-se os três primeiros e os dois últimos números do CPF como identificação, além da divulgação das notas individuais obtidas nas etapas I e II
 - 7.1.1. A classificação contemplará duas listas, uma para os candidatos(as) de ampla concorrência e outra para os candidatos das vagas reservadas citadas no item 4.1 deste Edital.
 - 7.1.2. A lista de classificação das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de heteroidentificação e da análise dos documentos comprobatórios de candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas descritas no item
- 7.2. Para a classificação geral, será considerada a nota final obtida pelo(a) candidato(a) na seleção, com base nas notas obtidas na primeira e na segunda etapa;
- 7.3. Candidatos(as) com a maior nota final, serão convocados para a realização da matrícula conforme prazos estabelecidos no item 2.1;
- 7.4. Se o(a) candidato(a) convocado(a) não realizar a matrícula ou se houver desistências nas duas primeiras etapas, os(as) candidatos(as) suplentes da sequência de classificação serão convocados até que a vaga seja preenchida;
- 7.5. Em caso de empate na nota classificatória, será selecionado o(a) candidato(a) mais idoso;

- 7.6. Caso alguma vaga permaneça disponível, será publicada uma listagem geral de classificados, em ordem decrescente de notas finais, os quais poderão ser convocados.
- 7.7. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação;
- 7.8. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2.1 deste edital, no site (<https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/>)

8. **DOS RECURSOS**

- 8.1. É admitido pedido de recurso quanto:
- I. Aos resultados preliminares de cada etapa, conforme datas estabelecidas no item 2.1;
 - II. A composição da banca.
- 8.2. Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (**ANEXO III**). O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, e enviá-lo, em formato PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para o e-mail: spdh.pos.riodosul@ifc.edu.br.
- 8.3. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do SPDH, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital.

9. **DO COMPROMISSO DO DISCENTE**

- 9.1. São compromissos do aluno:
- I. Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso, conforme legislação em vigor;
 - II. Concluir com aproveitamento todas as disciplinas ofertadas pelo curso.
- III. Elaborar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) até o período limite de 18 (doze) meses, a partir do início do curso, com possibilidade de prorrogação por mais 3 (três meses).

10. **DAS MATRÍCULAS**

- 10.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação definida e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas);
- 10.2. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão estar com situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e quites com a Justiça Eleitoral. Ambos serão verificados pela Secretaria no momento da matrícula;
- 10.3. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada virtualmente pela Secretaria Acadêmica, tendo o(a) candidato(a) de enviar a documentação abaixo listada, **conforme data estabelecida no item 2.1**;
- 10.4. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Enviar o Requerimento de Matrícula (**ANEXO IV**) preenchido **COMPLETAMENTE** ao e-mail (registroacademico.riodosul@ifc.edu.br);
- II. Enviar para a Secretaria Acadêmica o Termo de Veracidade (**ANEXO V**) preenchido e assinado pelo site GovBr <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>);
- III. Enviar uma cópia simples em PDF, por e-mail, da Comprovação de Quitação Militar (para homens até 45 anos);
- IV. Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, **ou declaração de uma unidade de saúde**, no caso das candidatas do sexo feminino, com idade **até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- V. Enviar uma cópia simples em PDF, por e-mail, do comprovante de Quitação Eleitoral, obtido por meio do link: [Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#);
- VI. Certificado de conclusão do Ensino Superior ou documento equivalente;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Superior;
- VIII. Declaração negativa de matrícula simultânea (**ANEXO VI**) em dois ou mais cursos de pós-graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei 12.089/2009.
- 10.5. Os candidatos que concluíram seus estudos no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- 10.6. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 10.5 deste edital). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino superior no exterior;
- 10.7. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- 10.8. A não efetivação da matrícula no prazo implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato em lista de espera.
- 10.9. Mais informações sobre o procedimento das matrículas serão divulgadas no site <https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/>.

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A Comissão de Seleção do Curso de Especialização se reserva ao direito de não preencher o número de vagas previsto;

- 11.2. Todos os avisos e comunicações sobre este processo seletivo serão divulgados através do site <https://spdh.riodosul.ifc.edu.br/>, não realizando o IFC qualquer outra forma de comunicação dos atos, sendo obrigação dos candidatos o acesso à página para obtenção das informações, inclusive para ciência dos resultados, prazos para recursos e demais informações;
- 11.3. Será de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o custeio para a participação em todas as etapas desta seleção, não se responsabilizando o IFC por qualquer ressarcimento, passado ou futuro;
- 11.4. Os(as) candidatos(as) matriculados(as) poderão ter suas propostas de projeto alteradas durante a realização do curso, de acordo com a disponibilidade orçamentária, de infraestrutura e pertinência para o atendimento dos objetivos do curso;
- 11.5. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção do curso;
- 11.6. A Comissão de Seleção do SPDH e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 11.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.
- 11.8. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 11.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 11.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário;
- 11.11. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis;
- 11.12. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 11.13. A Comissão de Seleção do SPDH e o IFC seguem a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo;
- 11.14. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em Processo Seletivo, para ingresso no Curso _____ do IFC – Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que sou pessoa trans e me identifico como (travesti, transexual ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de classificação no Processo Seletivo para ingresso Curso de Especialização em Educação do Campo: Sistema de Plantio Direto de Hortaliças e a transição para sistemas agroecológicos do IFC – campus Rio do Sul em cumprimento ao que dispõe o edital.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato(a): _____

Curso e campus para o qual se inscreveu: _____

CPF do candidato(a): _____

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção, se necessitar fazer mais de um recurso, utilize um formulário por vez)

- Recurso contra inscrições não homologadas;
- Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial (preto, pardo, indígena ou quilombola) ou de Identidade Trans ou PcD;
- Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial (para entrevista, se necessário);
- Recurso contra o resultado preliminar da análise do memorial descritivo e entrevista;

Justificativa do recurso:

Rio do Sul(SC) _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV – Requerimento de Matrícula

Ilma. Sra. Coordenadora de Registros Acadêmicos (CRA):

Eu, _____ filho(a) de
_____ e

Cor/raça: branca() preta() parda() amarela() indígena() Sexo: F () M () Nascido(a) no dia
___/___/___ em _____, Estado de _____ Residindo na
_____.Nº _____ Bairro _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

RG _____ CPF _____ Telefone: _____ E-
mail do aluno (letra de forma) _____

Estado Civil _____

Venho requerer a V.S.^a matrícula no curso de Especialização em Educação do Campo: Sistema de Plantio Direto de Hortaliças e a Transição para Sistemas Agroecológicos, do IFC Campus Rio do Sul que será realizado em período integral, em regime de alternância (tempo escola e tempo comunidade).

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V -TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES (PARA MATRÍCULA)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, selecionado no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Educação do Campo: Sistema de Plantio Direto de Hortaliças e a Transição para Sistemas Agroecológicos, do IFC Campus Rio do Sul, declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, selecionado no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Educação do Campo: Sistema de Plantio Direto de Hortaliças e a Transição para Sistemas Agroecológicos, do IFC Campus Rio do Sul, **DECLARO** que não ocupo, na condição de estudante, vaga em outro Curso de Graduação do IFC, tampouco vaga em Curso(s) de Graduação de outra(s) Instituição(ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional, nem como bolsista do PROUNI. Declaro, também, que tenho ciência de que não poderei ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, outra vaga em Curso de Graduação do IFC ou em Curso de Graduação de outra(s) Instituição (ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional, até a conclusão do curso, que ora me matriculo, salvo se houver o cancelamento de matrícula, por qualquer motivação pessoal ou legal, situação em que poderei ingressar em outra Instituição Pública de Ensino Superior, observado, sempre, o disposto na Lei nº 12.089/2009

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante



EDITAL Nº 4/2025 - GAB/RIOSUL (11.01.05.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/01/2025 15:17)

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/RSUL (11.01.05.01)

Matrícula: ###019#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **28/01/2025** e o código de verificação: **9b9ca2109c**